



Quinta, 16 de julho de 2026 | VOL: 6 | Nº 1754 | ISSN 2764-3409

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
GABINETE DO PREFEITO	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2026	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344087.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na seguinte forma: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por item. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema eletrônico de acompanhamento e transparência das filas de espera do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às diretrizes da Política Nacional de Regulação do SUS e às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** **31 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).** **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. **CONSULTA AO EDITAL:** Portal da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cptribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Governador Edison Lobão – MA, **16 de julho de 2026.** **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS** Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: na65wp37us420260716120751*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **344072.2026.2152-08**, RATIFICO e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação 006/2026**, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **ABO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos destinados ao atendimento da Atenção Integral à Saúde da Mulher**, a serem utilizados pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão – MA**. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e

demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** que será pago com recursos: No exercício de 2026, no Poder Executivo (02.00), o Fundo Municipal de Saúde – FMS (02.14), na Unidade Orçamentária/Atividade Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, código 10.122.1004.6170.0000, possui a Natureza da Despesa Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código 3.3.90.39.00. No exercício de 2026, na Administração Geral, no Poder Executivo (02.00), a Secretaria Municipal de Saúde (02.14.00), na Unidade Orçamentária/Atividade Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, código 10.122.0052.2030.0000, possui a Natureza da Despesa Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, **16 de julho de 2026** Sirleide Marinho dos Santos Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$qdJx6fNw4sh*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344079.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na seguinte forma: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à promoção, ao fortalecimento e ao desenvolvimento das ações culturais executadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Plano de Ação nº 30882120250002-024027. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** **31 de julho de 2026, às 14h00min (horário de Brasília).** **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br. **CONSULTA AO EDITAL:** Portal da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão e Plataforma ComprasBR. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cptribeiraozinho2025.2028@gmail.com. Governador

Edison Lobão – MA, 16 de julho de 2026. ELANDIAS BEZERRA SOUSA Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: qcydayzun20260716120747

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui o Protocolo Municipal de Solicitação, Regulação, Priorização e Oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde é organizado com base nos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social, conforme disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que o planejamento familiar constitui direito de todo cidadão, compreendido como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal, nos termos da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, alterou dispositivos da Lei nº 9.263/1996, reforçando a autonomia reprodutiva, a ampliação do acesso a métodos e técnicas contraceptivas e a responsabilidade dos serviços de saúde na garantia do cuidado oportuno, ético e seguro;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que orienta a organização de ações integrais, equânimes, humanizadas e baseadas nos

direitos sexuais e reprodutivos;

CONSIDERANDO a incorporação e ampliação do uso do implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos das Portarias SECTICS/MS nº 47 e nº 48, ambas de 8 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 51/2026-CGESMU/DGCI/SAPS/MS e CGAFB/DAF/SCTIE/MS, que trata da programação e distribuição do implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg no SUS, bem como das orientações relativas à qualificação dos profissionais de saúde, à distribuição aos municípios e às diretrizes para uso e manejo do método;

CONSIDERANDO a aprovação do Protocolo Municipal pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA, conforme deliberado em reunião ordinária e homologado por meio da Resolução CMS nº 020, de 15 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização local da oferta do implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg, de modo a assegurar acesso equânime, transparente, tecnicamente fundamentado e livre de favorecimentos pessoais, políticos ou institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir fluxo único de solicitação, avaliação, regulação, priorização, agendamento, inserção, acompanhamento e eventual retirada do método no âmbito da Rede Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA, o Protocolo Municipal para Solicitação, Regulação, Priorização e Oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Protocolo Municipal tem por finalidade regulamentar o acesso ao implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel 68 mg, estabelecendo critérios clínicos, socioeconômicos, assistenciais e operacionais para organização da demanda e ordenamento da fila municipal.

Art. 3º A solicitação do Implante Contraceptivo Subdérmico deverá ocorrer exclusivamente por meio das Unidades Básicas de Saúde, mediante avaliação inicial da equipe de saúde, orientação qualificada da usuária e preenchimento do formulário eletrônico municipal próprio.

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Solicitação

Online do Implante Contraceptivo Subdérmico, destinado ao registro padronizado das solicitações, à coleta de informações clínicas e socioeconômicas e à organização da fila municipal segundo critérios objetivos de priorização.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação, Regulação e Monitoramento do Implante Contraceptivo Subdérmico, com a finalidade de analisar solicitações, validar informações, homologar a classificação, acompanhar o estoque, monitorar indicadores e zelar pela transparência do processo.

Art. 6º A Comissão Municipal será composta, no mínimo, por representantes das seguintes áreas:

I – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

II – Assistência Farmacêutica;

III – Regulação Municipal;

IV – Profissional médico da Rede Municipal de Saúde;

V – Profissional enfermeiro da Rede Municipal de Saúde.

VI – Profissional assistente social da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão será definida por ato específico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A oferta do Implante Contraceptivo Subdérmico observará os princípios da universalidade, integralidade, equidade, autonomia da usuária, consentimento informado, segurança do paciente, confidencialidade das informações e respeito aos direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 8º A inclusão da usuária no sistema de solicitação não implica garantia imediata de inserção do implante, devendo a oferta observar:

I – disponibilidade do insumo;

II – capacidade instalada do serviço;

III – qualificação dos profissionais;

IV – critérios clínicos de elegibilidade;

V – critérios objetivos de priorização;

VI – ordem de classificação homologada pela Comissão Municipal.

Art. 9º É vedada a organização da fila exclusivamente por ordem de chegada quando houver demanda superior ao estoque disponível, devendo ser adotada metodologia de priorização fundamentada em critérios clínicos e socioeconômicos, conforme previsto no Protocolo Municipal.

Art. 10. As Unidades Básicas de Saúde deverão garantir orientação qualificada às usuárias, contemplando benefícios, limitações, possíveis efeitos adversos, alternativas contraceptivas disponíveis no SUS, necessidade de seguimento e direito de livre escolha.

Art. 11. Todos os procedimentos de inserção, acompanhamento e retirada do implante deverão ser registrados em prontuário da usuária e nos sistemas oficiais de informação do SUS, utilizando os códigos correspondentes definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover ações de educação permanente junto às equipes da Atenção Primária à Saúde, visando à adequada implementação do protocolo e à qualificação contínua do cuidado.

Art. 13. Este Decreto observará estritamente as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS nº 020/2026, cabendo ao controle social o acompanhamento de sua implementação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JULHO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$ghFYUaQZnq4*

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000

MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO:01597627000134

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

VENILSON BATISTA PEREIRA

Procurador Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

**MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134 Data:16.07.2026 21:00